



CONTRATO Nº 7/2023/SISUP
PROCESSO SEI Nº 11046.100374/2023-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

1. CONTRATANTE

A União por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado da Bahia – SRA/MGI/BA.

2. CONTRATADA

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ: 42.649.742/0001-92**

3. OBJETO

3.1 **ITEM I:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento do quantitativo de 10 (dez) botijões de gás GLP de 13kg, sob demanda, para atender a PFN/BA, pelo período de 12 (doze) meses, ficando sua contratação sob responsabilidade desta SRA/MGI/BA.

3.2. Justifica-se contratação tendo em vista a necessidade da utilização do gás de cozinha para produção de café e chá, além de atender as necessidades de qualidade de vida no âmbito laboral dos servidores e colaboradores desta Superintendência.

4. DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. A entrega dos bens será por demanda, através de solicitação da contratante por meio eletrônico (e-mail).

4.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Procuradoria da Fazenda Nacional na Bahia – PFN/BA, situado à Av. Araújo Pinho, nº 91, Bairro - Canela, Salvador/BA, telefone (71) 3338-8606;

4.3. Havendo questões relativas aos prazos e condições de entrega ora estabelecidos, a Contratada poderá se comunicar com a Divisão de Recursos Logísticos da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado da Bahia, através do telefone: (71) 3254-5129/5127, ou endereço eletrônico: drl.ba.samf@gestao.gov.br;

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01(um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, Fiscais a Sr^a Andréia de Oliveira Silva ou o Sr.^o Almir de Jesus Lopes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01(um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.9. A solicitação ser feita pelo órgão, através de e-mail ou telefone, onde será disponível todos os dados para a entrega do produto.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações oriundas da Dispensa de Licitação foram formalizadas pela emissão de Nota de Empenho e desta Contrato, que serão comunicados ao adjudicatário.

5.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e a SRA/MGI/BA correspondem ao estabelecido nesta Contrato e na proposta apresentada.

5.3. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei n° 14.133/21, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

5.4. A garantia decorrente será aquela prevista no Código do Consumidor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente

seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Contrato

e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do

Código de Defesa do
Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Contrato o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer à Empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega.
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos desta Contrato e de sua proposta;
- 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- 7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesta Contrato e legislação correlata.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, com inicio em (01/09/2023).

8.2 VALOR TOTAL: R\$1.541,50 (um mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do serviço da presente Contrato correrão à Conta da Dotação Orçamentária: - Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos; Esfera 01 - Fiscal; UGR 25104; Fonte: 1000000000 ; PTRES: 171524; Plano Interno:PGMATEC2000 ; Natureza de Despesa: 33.90.30; Serviço de Pessoa Jurídica (Aquisição).

11. DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Para garantir os recursos necessários à execução desta Contrato foi emitida a Nota de Empenho

12. DA ATESTAÇÃO:

12.1 A atestação do objeto do Contrato caberá a PFN/BA, que aferirá a sua conformidade conforme as especificações solicitadas através da Dispensa Eletrônica, Contrato e Proposta apresentada pela empresa.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A empresa deverá apresentar Nota Fiscal, acompanhada dos tickets vale gás solicitados pela Administração. Os tickets vale gás serão utilizados gradativamente pela Administração.

13.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira da SRA/MGI/BA, depois do recebimento e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta carta-contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto da contrato;

13.4. Antes de liquidação de despesa, a SRA/MGI/BA deverá verificar a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou Certidões, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, cuja irregularidade impedirá o pagamento até regularização fiscal da Contratada.

14. FATURAMENTO:

14.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NA BAHIA – SRA/MGI/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0121-61, acompanhado pelos recibos de entrega dos produtos/serviços assinados pelo servidor designado pelo DRL/SRA/MGI/BA.

15. ENQUADRAMENTO:

15.1. A contratação supra será formalizada por meio de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

16. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS:

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura da contrato ou Nota de Empenho.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às

infrações e

sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21, e ao pagamento de multas nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

18. DA RESCISÃO:

18.1. Constituem motivos para a rescisão/extinção do contrato os casos previstos no Art. 137 e Incisos da Lei N.º 14.133/21 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

19.1 À contratação relativa à presente contrato aplicam-se ainda as seguintes disposições:

- a) A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão/extinção administrativa previstas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21;
- b) A Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- c) Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito à SRA/MGI/BA, de forma a serem sanadas. A presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei N° 14.133/21, e suas posteriores alterações.

20. VINCULAÇÃO:

Esta Contrato está vinculada a:

- a) Dispensa de Licitação, art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21;
- b) Dispensa de Licitação/SRA/MGI/BA nº 21/2023, constante no processo nº 11046.100374/2023-19
- c) Proposta da Empresa, firmada e atualizada em 10 agosto de 2023;
- d) Nota de Empenho nº 2023NE248, encaminhada em 18/08/2023.

21. DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Contrato, fica eleito o Foro de Salvador, Capital do Estado da Bahia. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi a presente Contrato lavrada na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos na Bahia art. 95 da Lei N° 14.133/21), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, de .

**Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro
Representações LTDA**

Superintendente Regional de Administração-MGI/BA CONTRATADA

CONTRATANTE

Malu Distribuidora e

Testemunhas:

1° _____

RG

CPF

2° _____

RG

CPF

Referência: Processo nº 11046.100374/2023-19.

SEI nº 36699819